



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
ADM: 2017/2020

PUBLICADO NO PLACAR
DO DIA 24 / 10 / 2017
Registrado no livro nº 09
As Fls. 27
Em: 24 / 10 / 2017

Wilson Silva Gomes
Secretário Mun. de Administração
e Planejamento
Decreto nº 05/2017

Lei nº 202/2017

Tupirama – TO, 24 de outubro de 2017.

“Atribui funções complementares ao servidor ocupante do cargo Fiscal de Arrecadação criado pela Lei Municipal 81/2009.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O servidor ocupante da função de Fiscal de Arrecadação, cargo criado pela Lei Municipal 081/2009, passa a ter competência cumulativa para desenvolver as seguintes atribuições:

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de Arrecadação: planejar, executar, lançar, arrecadar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as atividades relativas aos dos tributos de competência do Município de Tupirama/TO.

Art. 3º - Mediante ato do executivo, em situações de interesse público, poderá ser nomeado dentre os servidores efetivos do Município Fiscal de Arrecadação "ad hoc".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e terá caráter complementar à Lei Municipal 081/2009, suprimindo-a naquilo que não menciona ou regulamenta.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupirama/TO, aos 24 dias do mês de Outubro de 2017.

HELISNATAN SOARES CRUZ

Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Mun. aprovou e Eu, Helisnatan Soares Cruz, Prefeito Mun. sanciono e promulgo a seguinte Lei nº 202/2017 de 24/10/2017